

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, do plano de Carreira dos Docentes do Instituto Federal do Paraná.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

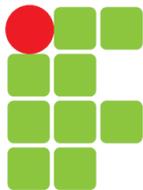
**Art. 1º** - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela comissão eleitoral, designada pela portaria nº 571, de 19 de setembro de 2011 e regulamentado pelas presentes normas.

**Parágrafo único** - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, e nos artigos 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006.

#### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do IFPR;
- VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do Conselho Superior;
- IX - decidir sobre os casos omissos.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### DO OBJETO

**Art. 3º** - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 10 (dez) membros titulares e de 05 (cinco) suplentes para mandato de 03 (três) anos para complementar a atual Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

### DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** - Poderão candidatar-se ao cargo de membro da referida Comissão todos os docentes ativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR.

### DOS PROTOCOLOS

**Art. 5º** - Os protocolos perante a Comissão Eleitoral da CPPD deverão ser realizados através do envio de mensagem eletrônica para o endereço: [eleicoes.cppd@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ifpr.edu.br). Imediatamente após o envio, o remetente do e-mail receberá o seguinte comunicado: **“mensagem recebida”**.

**Parágrafo único** – Na ausência do recebimento do comunicado **“mensagem recebida”** o interessado deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral através do número (41) 3535-1427.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - As inscrições poderão ser realizadas no dia 05 de dezembro de 2011, das 9h às 20h, através de envio de e-mail institucional pelo postulante para o endereço eletrônico [eleicoes.cppd@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ifpr.edu.br), com os seguintes anexos digitalizados em formato PDF:

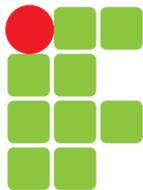
- Cópia do Registro Geral (RG),
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente assinado.

**§ 1º** - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**§ 2º** - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 06 de dezembro de 2011 no site do Instituto Federal do Paraná <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/comissoes/cppd/>.

**Art. 7º** - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para [eleicoes.cppd@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cppd@ifpr.edu.br), devidamente fundamentado e assinado, em formato PDF, até às 23h59 do dia 07 de dezembro de 2011.

**§ 1º** - A comissão emitirá sua decisão até o dia 08 subsequente.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 8º** - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas aos câmpus e setores administrativos do IFPR, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, tendo o candidato assegurada a liberação de suas atividades docentes durante o período de campanha.

**§ 1º** - O período de campanha eleitoral ocorrerá dos dias 09 a 14 de dezembro de 2011.

**§ 2º** - A Comissão Eleitoral disponibilizará um canal eletrônico de comunicação para que cada candidato entre em contato com os eleitores durante o período de campanha eleitoral.

**§ 3º** - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

**§ 4º** - Será excluído do processo eleitoral o candidato que organizar campanha, distribuir panfleto ou realizar qualquer manifestação de propaganda fora do período compreendido de 09 a 14/12/2011 (Anexo I).

**§ 5º** - A Administração do IFPR não poderá restringir a campanha eleitoral do candidato, salvo nas situações enquadradas no § 3º deste artigo.

### DOS ELEITORES

**Art. 9º** - Poderão votar no dia da eleição todos os docentes ativos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFPR, desde que possuam e-mail institucional.

**Parágrafo único** – Caso o docente não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação (41 3535-1622 – Marcos Machado) e solicitar a criação desta ferramenta até 24h antes do início da votação.

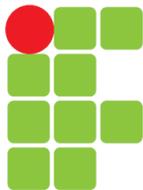
### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 10** - A votação ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2011, das 9h às 20h, de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha de *login* e para envio de voto.

**Art. 11** - A Comissão Eleitoral incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

**Art. 12** - A disposição da ordem dos candidatos na visualização do sistema obedecerá à classificação alfabética com base no nome completo do candidato.

**Art. 13** - O voto é facultativo.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Art. 14** - O eleitor só poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 15** - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I - Manter o sistema disponível para votação;
- II – Acompanhar a integralidade do sistema;
- III - Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

### DA APURAÇÃO

**Art. 17** - A apuração ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2011, após o término da votação, na Reitoria do IFPR, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e seus representantes.

**Art. 18** - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I – Antiguidade no IFPR;
- II - Antiguidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

**Art. 19** - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

### DA DIVULGAÇÃO

**Art. 20** - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 15 (quinze) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 10 (dez) primeiros, titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

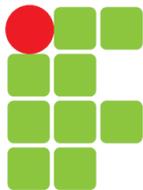
**Parágrafo único** - Será divulgada no endereço: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/comissoes/cppd/> a lista, em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**Art. 21** - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 22** - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 16 de dezembro de 2011, no prazo de até 24h a contar do encerramento da apuração.

**§ 1º** - Os pareceres dos recursos serão divulgados até o dia 19 de dezembro de 2011.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

§ 2º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/comissoes/cppd/>.

### **DO ENCERRAMENTO E DA POSSE**

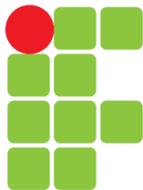
**Art. 23** - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação do Conselho Superior do IFPR.

**Art. 24** – A posse dos 15 (quinze) membros eleitos será realizada durante a primeira reunião ordinária do Conselho Superior que acontecer após a divulgação do resultado final, conforme § 2º do artigo 22.

Curitiba, 08 de novembro de 2011.

### **Comissão Eleitoral**

Magnus Eduardo Goulart – Presidente  
Adnilra Selma Moreira da Silva Sandeski – Membro  
Andrea Cachel – Membro  
Zita Castro Machado - Membro



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ

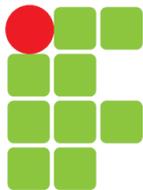
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

<b>CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD</b>	
Divulgação e Publicação das Normas Eleitorais	08/11 a 04/12/11
Inscrições dos Candidatos	05/12/11
Homologação das Inscrições	06/12/11
Prazo para Interposição dos Recursos (Inscrições)	Até às 23h59 do dia 07/12/11
Resultado da Apreciação dos Recursos (Inscrições)	08/12/11
Período de Campanha Eleitoral	09/12 a 14/12/11
Eleições	15/12/11, das 9h às 20h
Apuração dos Votos	15/12/11, após às 20h
Divulgação dos Resultados da Apuração	15/12/11, após o término da apuração
Prazo para Interposição dos Recursos (Resultado)	16/12/11 (até 24h após a divulgação do resultado)
Resultado da Apreciação dos Recursos (Resultado)	19/12/11
Divulgação do Resultado Final	19/12/11



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO – MEMBRO INTEGRANTE DA CPPD.

Nome do candidato:

Cargo Efetivo:

Matrícula SIAPE:

Unidade de lotação:

Telefone:

Endereço Eletrônico Institucional:

Nome Social (aparecerá no Sistema de votação):

Solicito à Comissão Eleitoral o registro de minha candidatura à eleição para escolha dos Membros Integrantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, do IFPR, de que trata o art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987. Declaro também estar ciente dos deveres e direitos inerentes aos membros da CPPD e das normas regulamentadoras que disciplinam a realização das eleições.

- Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.
- Portaria nº 475, de 26/08/87
- Lei nº 11.344/2006.
- Regulamento das eleições da CPPD-IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato